

IX-Câmara de Vereadores de Cotriguaçu, sendo um titular e um suplente;  
 X- Câmara de Vereadores de Colniza, sendo um titular e um suplente;  
 XI -Associação de Grupo de Mulheres da Paz – P.A. Nova Cotriguaçu, sendo um titular e um suplente;  
 XII –Empresa Matogrossense de Pesquisa e Extensão Rural - EMPAER, sendo um titular e um suplente;  
 XIII-Sindicato dos Madeireiros do Noroeste do Mato Grosso - SIMNO, sendo um titular e um suplente;  
 XIV– Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, sendo um titular e um suplente;  
 XV-Instituto Centro de Vida - ICV, sendo um titular e um suplente;  
 XVI– Consórcio Intermunicipal da Região Noroeste/MT, sendo um titular e um suplente;  
 XVII – Centro Estadual de Unidades de Conservação do Estado do Amazonas - CEUC-AM, sendo um titular e um suplente;

§2ªA constituição da mesa diretora do Conselho Consultivo foi eleita com seguinte composição:

Presidência: chefe do Parque Estadual Igarapés do Juruena;

Vice-presidencia: Instituto Chico Mendes para Biodiversidade e Conservação - ICMBio

1º Secretário: Instituto Centro de Vida - ICV – titular, Prefeitura de Cotriguaçu – suplente;

2º Secretário: Fundação Nacional do Índio – FUNAI – titular, Sindicato dos Madeireiros do Noroeste do Mato Grosso - SIMNO -suplente.

§3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral e submetida à decisão da Plenária e da Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Igarapés do Juruena e encaminhado pela SEMA, para publicação de nova portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 17 de dezembro de 2014.

REGISTRADA,  
 PUBLICADA,  
 CUMPRE-SE.



**JOSE ESCKES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº 633, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**Definir a composição e a participação dos membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Azul.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no capítulo IV, Art. 29 e Capítulo V, Art. 17 da lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que estabelece o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e do Decreto regulamentador nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e o disposto no Capítulo II, Art.7º da Lei nº 9.502, de 14 de janeiro de 2011, publicado no D.O. 10/02/2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a composição e a participação de membros do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Azul, unidade de conservação localizada no Município de Barra do Garças – MT.

**Art. 2º** O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Azul será composto pelos representantes dos seguintes órgãos, entidades e organizações governamentais:

- I – Secretaria de Estado do Meio Ambiente - sendo um titular e um suplente;
- II- Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Barra do Garças-sendo um titular e um suplente;
- III - Universidade Federal de Mato Grosso/Campus Araguaia -UFMT, sendo um titular e um suplente;
- IV – Ordem dos Advogados do Brasil , sendo um titular e um suplente;
- V – 2º Batalhão de Polícia Militar/Barra do Garças, sendo um titular e um suplente;
- VI – Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, sendo um titular e um suplente;
- VII – Empresa Mato-grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural- EMPAER, sendo um titular e um suplente;
- VIII – Associação Amigos dos Animais – AANIMAIS, sendo um titular e um suplente;
- IX – Instituto Ecológico Portal do Roncador, sendo um titular e um suplente;

X – Rede Araguaia pelo Ambiente, Cultura, Educação, Social, Saúde, Desporto e Turismo - RA-ONGESTUR, sendo um titular e um suplente;

XI – Sociedade Araguaia pelo Ambiente, Cultura, Desporto, Diversidade, Direitos Humanos, Livre Orientação e Expressão Sexual, Saúde, Segurança e Turismo - SADHLOESTUR, sendo um titular e um suplente;

XII – Sociedade Guardiões da Terra, sendo um titular e um suplente;

XIII – Centro Etno-ecológico do Vale do Araguaia - CELVA, sendo um titular e um suplente;

§1º O gerente do Parque Estadual Serra Azul será o representante da Unidade de Conservação e presidirá o Conselho Consultivo.

§2º A constituição da mesa diretora do Conselho Consultivo foi eleita com a seguinte composição:

Presidência: Gerente do Parque Estadual Serra Azul;

Vice-Presidência: Universidade Federal de Mato Grosso/Campus Araguaia - UFMT ;

1º Secretário: Rede Araguaia pelo Ambiente, Cultura, Educação, Social, Saúde, Desporto e Turismo - RAONGESTUR ;

2º Secretário: Instituto Ecológico Portal do Roncador, sendo um titular e um suplente;

3º Secretário: Sociedade Araguaia pelo Ambiente, Cultura, Desporto, Diversidade, Direitos Humanos, Livre Orientação e Expressão Sexual, Saúde, Segurança e Turismo - SADHLOESTUR

§3º O mandato do conselheiro é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

§4º Toda e qualquer alteração na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral, que será submetida à decisão da Plenária e da Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra Azul e encaminhado pela SEMA, para publicação de nova portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 16 de Dezembro de 2014.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRE-SE.**



**JOSE ESCKES DE LACERDA FILHO**  
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

**PORTARIA Nº. 632, DE 16 DE DEZEMBRO 2014**

**Reativa o Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental do Parque Estadual da Reserva Extrativista Guariba-Rossevelt.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual c/c a Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA/MT) e,

Considerando o disposto nos art. 7 e 36 da Lei nº 9.502, de 14 de Janeiro de 2011, a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, o art. 17 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reativar o Conselho Consultivo da Área de Preservação Ambiental do Parque Estadual da Reserva Extrativista Guariba-Roosevelt, localizada nos Municípios de Aripuanã e Colniza/MT.

**Art. 2º** Caberá à Coordenadoria de Unidades de Conservação e Áreas Protegidas promover a implementação do Conselho.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Consultivo:

- I - acompanhar a elaboração e implementação do Plano de Manejo das Unidades de Conservação – UC's, quando couber, garantindo o seu caráter técnico e participativo;
- II - buscar a integração da UC com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno;
- III - esforçar-se para compatibilizar os interesses dos diversos segmentos sociais relacionados com as unidades;
- IV - avaliar o orçamento da unidade e o relatório financeiro anual elaborado pelo órgão executor em relação aos objetivos da UC;
- V – emitir parecer de caráter consultivo sobre a contratação e os dispositivos do termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, na hipótese de gestão compartilhada da unidade;